



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS

COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NÚM. PARECER: 139235/2015

PROTOCOLO: 71000.116903/2012-00

TIPO DE PROCESSO: Concessão

C.N.P.J: 78.603.925/0001-14

DATA DE PROTOCOLO: 26/10/2012

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARAMBÉ

MUNICÍPIO: CARAMBÉ

UF: PR

ÚLTIMA CERTIFICAÇÃO: 30/11/2005 A 19/11/2008

DILIGÊNCIA/OF. COMPL.:

ANÁLISE TÉCNICA

I) DOCUMENTOS OBRIGATORIOS: Apresentou todos os documentos corretamente

(Documentos pendentes)

II) FINALIDADES OU OBJETIVOS DO ESTATUTO SOCIAL:

a) Compatibilidade do estatuto com LOAS: art. 34, I, Dec. 7.237/10 ou art. 39, I, Dec. 8.242/14

b) Destino do patrimônio em caso de dissolução: art. 3º, II, Lei 12.101/09

Compatível com a legislação

Compatível com a legislação

III) ATIVIDADES DO RELATÓRIO: art. 18 da Lei 12.101/09 Atua na assistência social

atendimento.

| Oferta(s)                                | Usuário(s)                       | Qualificação usuário |
|--|----------------------------------|----------------------|
| habilitação e reabilitação               | pessoa com deficiência           |                      |
| integração ao mercado de trabalho        | pessoa com deficiência           |                      |
| convivência e Fortalecimento de Vínculos | famílias; pessoa com deficiência |                      |
|  |                                  |                      |
|  |                                  |                      |

Outras ofertas (anteriores à lei):

IV) GRATUIDADE (a partir dos documentos

apresentados): Art. 18 da Lei 12.101/09 e Art. 57 do Decreto 8.242/14

É possível aferir a gratuidade das ofertas

V) MANIFESTAÇÃO DE OUTRO ÓRGÃO:

Número(s):

VI) CONTINUIDADE, PLANEJAMENTO e UNIVERSALIDADE DAS OFERTAS: Art. 18 da Lei 12.101/09

Sim

VII) CONCLUSÃO DO PARECER:

DEFERIDO

Em caso de renovação deferida, validade de: 01/04/2015 a 31/03/2018

Para renovar o CEBAS a entidade deverá protocolar requerimento de renovação no decorrer dos 360 dias que antecedem o fim da certificação vigente. A entidade deverá se atentar às atualizações das normativas estabelecidas para a política de assistência social, que podem ser acompanhadas pelo sítio eletrônico a seguir:

[www.mds.gov.br/assistenciasocial](http://www.mds.gov.br/assistenciasocial)

Brasília, DF 31/03/2015

Elizabeth Costa  
Analista

Maria Helena Gabarra Osório  
CGCEB/DRSP/SNAS/MDS

Ana Paula Gonçalves  
DRSP/SNAS/MDS